



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

(Inciso XX do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este estudo técnico visa atender todos os requisitos necessários e exigidos na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021- Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

(Inciso I do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Este estudo Técnico Preliminar visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS, PLACA DE SINALIZAÇÃO E ADESIVOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL.**

A Administração Pública Municipal, através da Divisão Municipal de Saúde, em obediência a Lei 8080/1990, presta atendimento ao usuário de forma integral, considerando as políticas sociais e econômicas preconizadas.

Assim a municipalidade em parceria com o governo federal foi contemplada com a construção do Centro de Fisioterapia Municipal, local amplo e planejado para oferecer à nossa comunidade o tratamento



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO DE SAÚDE

fisioterápico de forma adequada, o município também recebeu recursos para aquisição de móveis e equipamentos destinados a manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal.

O Centro de Fisioterapia já se encontra na fase de acabamento, pintura, colocação de torneiras, tomadas e afins. Os móveis e equipamentos já foram licitados e a contratação devidamente homologada, restando agora apenas a autorização para que os objetos sejam entregues, pois, aguardamos a liberação da obra para dispormos os móveis e equipamentos.

Desta forma, vimos a necessidade de sinalizar o imóvel para facilitar o deslocamento dos usuários bem como estabelecer com a comunidade um novo vínculo de promoção à saúde pública.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA COMPRA NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Inciso II do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A necessidade de planejamento nas contratações públicas é crucial para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade no processo de aquisição de bens e serviços pelos órgãos públicos.

Um planejamento adequado é essencial para evitar falhas e minimizar riscos, além de possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Neste cenário foi introduzido o Plano de Contratações Anual que, embora a Lei nº 14.133/2021 mencione a possibilidade e não obrigatoriedade do ente federativo de elaborá-lo, diversos são os sinais que a elaboração deste instrumento de planejamento é imperativa, diante dos anseios por uma Administração Pública mais eficiente.

Mesmo ciente da importância do planejamento nos gastos públicos, o Município de Presidente Bernardes-SP até o momento não realizou a elaboração do Plano de Contratações Anual.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO DE SAÚDE

(Inciso III do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição pretendida neste Estudo Técnico Preliminar, enquadra-se na classificação de aquisição de bens e serviços em geral e o primeiro critério analisado será o de MENOR PREÇO, posteriormente e previamente a celebração do contrato a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- 1- certidão Negativa de débitos Federais;
- 2- certidão Negativa de débitos Estaduais;
- 3- certidão Negativa de débitos Municipais;
- 4- certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- 5- certidão Negativa de débitos do FGTS;
- 6- certidão Negativa de débitos INSS;
- 7- cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal- CADIN;
- 8- cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas-CEIS, mantida pela Controladoria Geral da União;
- 9- cadastro de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa, mantida pelo Conselho Nacional de Justiça- CNJ;
- 10- lista de inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU;
- 11- Entrega dos objetos conforme especificações deste ETP;
- 12- Entrega dos objetos conforme quantidades especificadas neste ETP;
- 13- Entregas dos objetos conforme prazo de entrega solicitado neste ETP;
- 14- Garantia contra defeitos de fabricação e instalação de no mínimo 180 dias;
- 15- Adoção de clausula punitiva contra atrasos na entrega e instalação;
- 16- Declaração relativa ao cumprimento do Art. 7º XXXIII da Constituição Federal.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Inciso IV do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO DE SAÚDE

Segue relação do lote 1, que compõe os itens a serem licitados, não sendo desejado o parcelamento de itens/fornecedores, pois, tal procedimento pode acarretar na utilização de projetos visuais diferentes para mesma obra, exemplo tons de cores, modelos de letras.

LOTE 1		
Quant.	Unid	Descrição
01	UN	Totem luminoso dupla face em ACM vazado, confecção e instalação em estrutura metálica, revestido em ACM azul vazado, tampo em policarbonato compacto branco leitoso, iluminado para lâmpadas de LED, base em metalon 1x1, revestimento em ACM preto. Medidas mínimas: 
01	UN	Confecção e instalação de estrutura metálica, revestido em ACM AZUL, com aplicação de letreiro em PVC expandido 20 mm, com acabamento em massa acrílica e pintura PU na linha automotiva, sendo retro iluminado por fita de LED. Medidas úteis: 500 x 90 cm



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO DE SAÚDE

01	UN	Letreiro, confecção e instalação de letreiro em PVC expandido 10 mm, com acabamento em massa acrílica e pintura PU na linha automotiva, sem iluminação, sendo instalado direto parede. Medidas úteis: 303 x 33 cm, com frase e medidas:
08	UN	Adesivo faixa porta entrada, tamanho 44 x 15 cm, arte a definir. Confecção e instalação de adesivo impresso em sistema digital e tecnologia látex
12	UN	Adesivo porta recepção, tamanho 45,5 x 99 cm, arte a definir. Confecção e instalação de adesivo impresso em sistema digital e tecnologia látex
07	UN	Placa sinalização interna em ACM adesivado, sendo



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO DE SAÚDE

		fixado por botons de inox, dupla face, arte a definir, tamanho 30 x 10 cm
04	UN	Placa sinalização interna em ACM adesivado, sendo fixado por botons de inox, face única, arte a definir, tamanho 30 x 10 cm

LEVANTAMENTO DE MERCADO E ORÇAMENTO

(Inciso V do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A fim de conseguir uma estimativa das quantidades que atendam a melhor comunicação visual possível e garantir a economicidade aos cofres públicos, a coordenação da Divisão Municipal de Saúde buscou em empresas já conhecidas na nossa região captar idéias e propostas arquitetônicas que correspondam ao ensejo de estabelecer um vínculo agradável ao usuário bem como o melhor uso dos recursos financeiros.

A aquisição dos objetos deste Estudo Técnico Preliminar tem natureza de serviços comuns, embora se trate de objetos com características únicas e personalizadas para a entidade, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição simples através de processo de aquisição que garanta a contratação dos objetos pelo menor valor e respeitadas todas as características necessárias descritas neste ETP, em empresas que se disponham a fornecer os objetos citados e concorram entre si é a única solução viável vislumbrada por esta Divisão Municipal de Saúde para a demanda.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Inciso VI do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para estimarmos os valores desta contratação efetuamos pesquisa de preço no Portal Nacional de Compras Públicas, porém, devido tratar-se de



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO DE SAÚDE

peças personalizadas em tamanhos bem como em arte, não pudemos encontrar objetos que nos oferecessem similaridade com nosso certame.

Assim, buscamos em nossa região os fornecedores que pudessem participar, através do fornecimento de propostas, do certame para obtenção da proposta que atenda a demanda e satisfaça o ensejo de obtermos a máxima economia possível.

Desta forma apresentamos as propostas orçamentárias obtidas:

Fornecedor	Valor para LOTE 1
VISUAL LOTUS	17.700,00
VIP DOOR	19.790,00
MULTISINAIS	20.370,00

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.054.574/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2012
NOME EMPRESARIAL VISUAL LOTUS PAINÉIS E LUMINOSOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VISUAL LOTUS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANGELO CALABRETTA	NUMERO 64	COMPLEMENTO *****
CEP 19.013-320	BAIRRO/DISTRITO VILA ARI STARCHO	MUNICÍPIO PRESIDENTE PRUDENTE
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMPRA@VISUALLOTUS.COM.BR		TELEFONE (18) 3908-0043
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO DE SAÚDE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 65.646.127/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/1991
NOME EMPRESARIAL VIP OUTDOOR & PAINÉIS S/S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIP OUTDOOR			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO AV JOSE MOISES FERREIRA	NUMERO 551	COMPLEMENTO *****	
CEP 19.043-120	BARRIO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICIPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRUDEN.LEX@TERRA.COM.BR		TELEFONE (18) 3222-9382	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.831.082/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/03/2009
NOME EMPRESARIAL MULT SINAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAINÉIS LUMINOSOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULT SINAIS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SALIM FARAH MALUF	NUMERO 309	COMPLEMENTO *****	
CEP 19.026-240	BARRIO/DISTRITO JARDIM DAS ROSAS	MUNICIPIO PRESIDENTE PRUDENTE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO pruden.lex@bol.com.br		TELEFONE (18) 3222-9382	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Desta forma apresentado a cotação de preços junto a fornecedores regionais, indicamos a **contratação do fornecedor VISUAL LOTUS**, justificada



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO DE SAÚDE

a escolha por este ter apresentado a proposta com MENOR VALOR, totalizando R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), **desde que nos tramites legais de publicação não surja outro fornecedor que apresente uma proposta mais vantajosa à municipalidade** e que atenda o Termo de Referencia desta demanda.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Inciso VII do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS, PLACA DE SINALIZAÇÃO E ADESIVOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL, NO CENTRO DE FISIOTERAPIA MUNICIPAL.

Modelo de contratação	Dispensa
Critério de julgamento	Menor Valor
Subcontratação	Permitida
Possível parcelamento de itens	Não
Possível parcelamento de fornecedores	Não
Requisitos da contratação	Especificados neste ETP
Prazo de vigência	12 meses
Início da vigência	Assinatura do contrato
Prazo da entrega e instalação dos itens	No prazo máximo de 30 dias após solicitação via e-mail
Garantia contra defeitos de fabricação	180 dias
Garantia de instalação	180 dias
Clausula Punitiva relativa a atrasos na entrega e instalação	Descrever
Dotação orçamentária	

Considerando a solução a ser adotada para demanda apresentada neste ETP, contratação de empresa especializada para produção e instalação dos itens de comunicação visual para o Centro de Fisioterapia Municipal.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO DE SAÚDE

O Departamento de Licitações e Contratos deverá em conformidade com a Lei 14.133, indicar no contrato cláusula punitiva quanto o atraso no cumprimento do prazo solicitado para entrega e instalação do objeto.

Apresentamos a descrição da solução, após assinatura do contrato:

- I- O gestor do contrato solicitará via e-mail a entrega dos itens constantes do LOTE 1;
- II- A contratada realizará a visita in loco ao Centro de Fisioterapia Municipal, acompanhado pelo fiscal nomeado em contrato, para indicar os pontos de energia necessários a instalação dos objetos listados no LOTE 1, a serem dispostos pela municipalidade, no prazo máximo de 2 dias após solicitação da entrega;
- III- A entrega e instalação dos itens ocorrerão pela contratada, e deverá ser realizada no prazo máximo de 30 dias após a solicitação de entrega;
- IV- Entrega e instalação será considerada efetuada, mediante funcionamento dos itens que são energizados (desde que a municipalidade cumpra o solicitado no item I deste), e aprovação do fiscal do contrato;
- V- A entrega e instalação não serão consideradas efetuadas se realizada parcialmente;
- VI- Após entrega e instalação, aprovadas pelo fiscal do contrato, será solicitado ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal a liberação da nota de empenho, sendo seu número repassado à contratada para confecção da nota fiscal, no prazo máximo de 2 dias;
- VII- Emitida a nota fiscal, com a anotação do número do empenho, e entregue ao fiscal do contrato, podendo ser via e-mail, este dará início aos tramites para liquidação da mesma, imediatamente;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO DE SAÚDE

- VIII- A nota fiscal deverá ser apresentada pelo fiscal do contrato ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, que efetivará a liquidação e providenciará o pagamento para o prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento naquele departamento;
- IX- A contratada se responsabilizará por defeitos de fabricação e também pela sua instalação, oferecendo garantia mínima de 180 dias.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(Inciso VIII do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021, discorre em seu Art. 47:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento em itens do objeto deste estudo técnico, bem como o parcelamento de fornecedores para cada item se torna inviável, pois, por se tratar de comunicação visual personalizada, o parcelamento de fornecedores poderia levar a apresentação de produtos com divergências de cores e formatos.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO DE SAÚDE

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

(Inciso IX do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

- 1- Obter as propostas mais vantajosas economicamente;
- 2- Obter propostas que garantam o fornecimento em tempo hábil dos objetos;
- 3- Proporcionar a fácil localização do serviço de atendimento fisioterápico ao usuário do sistema;

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(Inciso X do § 1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Providencias de adequações estruturais para acomodação dos objetos deste ETP, como pontos de energia elétrica para alimentação das placas com LED, não representam obstáculo, pois, a municipalidade dispõe de pessoal capacitado para realização dos serviços necessários.

O gestor do contrato está diretamente ligado à relação jurídica entre contratante e contratado, ou seja, seria ele o guardião da aplicabilidade das cláusulas contratuais, juntamente com estas, a revisão de cláusulas, o reequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a aplicação de sanções e rescisão contratual, a confecção de apostilamentos e termos aditivos, além do planejamento e mensuração da qualidade, economicidade e gerenciamento de riscos do contrato.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO DE SAÚDE

Fica designado como Gestor do Contrato:

GESTOR DO CONTRATO	CLAUDIA MICHELI PUCCI
LOTADO NO CARGO	DIRETOR DA DIVISÃO DE SAÚDE
MATRÍCULA	
ASSINATURA	

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Fica designado como Fiscal do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO	TULIO INAGUE
LOTADO NO CARGO	
MATRÍCULA	
ASSINATURA	

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas anteriormente a execução do contrato, são elas:

- Realizar consulta a cadastros informativos oficiais com o objetivo de verificar eventuais descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça.
- Realizar a certificação de disponibilidade orçamentária;
- Encaminhar do processo para análise jurídica;
- Analisar a manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-SP

DIVISÃO DE SAÚDE

- Elaborar o contrato;
- Assinar e publicar o contrato.

CONTRATAÇÃO CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

(Inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021)

Não existem contratações correlatas e ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(Inciso XII do §1º do Art 18 da Lei 14.133/2021)

Não há impactos ambientais a serem abordados.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(Inciso XIII do §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021)

Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, tendo base o objeto pretendido com suas especificações técnicas, a necessidade e justificativa, o estudo de estimativa e quantidade, o levantamento de mercado, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta compra:

INDICO que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação, através da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** conforme o artigo 75 inciso II da lei 14133 de 2021, dispensa para contratação que envolva valores inferiores ao estipulado em lei.

Presidente Bernardes-SP, 22 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

CLAUDIA MICHELI PUCCI

Diretor

Divisão Municipal de Saúde